



TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação ou procedimento auxiliar que será adotado: Licitação- Pregão Eletrônico

1. Do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021):

Contratação de empresa especializada para a confecção, personalização e fornecimento de uniformes escolares em tecido PV, adequado à personalização por processo de sublimação, destinados aos estudantes atendidos pela Rede Municipal de Ensino de Vicentina/MS, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação foi dimensionada para o atendimento de 800 (oitocentos) alunos, quantitativo definido a partir do levantamento de matrículas e de alunos atendidos realizado pela Secretaria Municipal de Educação junto às respectivas unidades escolares durante o período letivo.

O quantitativo estimado corresponde aos alunos vinculados às seguintes unidades e locais de atendimento: Escola Municipal Antônia Alves Feitosa, Escola Municipal José do Patrocínio, Centro de Educação Infantil – CEI Antônio Roberto Dias e alunos da Extensão Chapeuzinho Vermelho, que, em conjunto, constituem o público destinatário dos uniformes escolares objeto da contratação.

O número de uniformes a ser adquirido observará, portanto, o levantamento consolidado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os alunos atualmente atendidos nas unidades relacionadas e a estimativa de ingresso de novos estudantes, de modo a assegurar quantitativo suficiente para o atendimento da demanda da Rede Municipal de Ensino.

2. Fundamentação da Contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021):

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento de uniformes escolares aos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Vicentina/MS, garantindo a continuidade da política pública de distribuição gratuita de uniformes, em consonância com os princípios da eficiência, da isonomia, da continuidade do serviço público e do interesse público.

O fornecimento de uniformes escolares constitui importante instrumento de apoio às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a identificação dos estudantes, o fortalecimento da identidade institucional da Rede Municipal de Ensino, a segurança no ambiente escolar e em atividades externas, bem como para a promoção da igualdade de condições entre os alunos, reduzindo os impactos financeiros suportados pelas famílias com a aquisição de vestuário adequado para utilização durante o período letivo.

A contratação também se justifica pela necessidade de atender aos estudantes regularmente matriculados, bem como aos novos ingressantes na Rede Municipal de Ensino, assegurando que todos disponham de uniformes em condições adequadas de uso, considerando ainda o desgaste natural das peças decorrente da utilização contínua ao longo do ano letivo.



A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a confecção, personalização e fornecimento dos uniformes escolares, por representar a alternativa mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada para atender às necessidades da Administração Pública. Considerando que os uniformes são compostos por peças que integram um conjunto padronizado de uso pelos estudantes, a contratação deverá assegurar uniformidade de cores, tecidos, modelagem, acabamento, personalização e qualidade entre todos os itens fornecidos, proporcionando maior padronização visual, durabilidade das peças e eficiência na fiscalização da execução contratual.

As especificações técnicas, quantitativos estimados, tamanhos, características dos materiais e requisitos mínimos de qualidade foram definidos com base nas necessidades da Rede Municipal de Ensino, na experiência administrativa obtida em contratações anteriores e no planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, buscando assegurar que os produtos fornecidos atendam adequadamente às exigências de conforto, resistência, durabilidade e funcionalidade necessárias ao uso diário pelos estudantes.

Além disso, a contratação observará os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetiva satisfação do interesse público.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, constituindo solução capaz de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, assegurar a continuidade da política pública de fornecimento de uniformes escolares e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Vicentina/MS.

3. Da descrição da solução (Art. 6º, XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021):

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção, personalização e fornecimento de uniformes escolares destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Vicentina/MS, conforme especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, modelos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento compreenderá 02 (dois) conjuntos de uniforme de verão para cada estudante, compostos por camiseta de manga curta e shorts masculino ou shorts-saia, conforme o modelo correspondente, bem como 01 (um) conjunto de uniforme de inverno, composto por jaqueta colegial unissex e calça colegial unissex.

Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais que atendam integralmente às especificações técnicas definidas pela Administração, assegurando resistência, conforto, durabilidade, adequado acabamento e padronização entre todas as peças fornecidas. A solução contempla, ainda, a personalização dos uniformes mediante aplicação do brasão oficial do Município, inscrições institucionais e demais elementos gráficos previstos no layout aprovado



pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as cores, dimensões, posicionamentos e demais características estabelecidas.

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, considerando a natureza comum do objeto e a possibilidade de definição objetiva de seus padrões de qualidade e desempenho. Como condição para verificação da conformidade dos produtos ofertados com as exigências da contratação, será realizada análise de amostras, nos termos e no momento definidos no edital, abrangendo a conferência dos tecidos, modelagem, costuras, acabamento, cores, personalização, sublimação, dimensões e demais especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

A análise das amostras terá por finalidade assegurar que os uniformes efetivamente fornecidos mantenham o padrão de qualidade e as características técnicas exigidas pela Administração, devendo os produtos entregues durante a execução contratual corresponder ao padrão aprovado nessa etapa.

Após a formalização da contratação, os fornecimentos serão realizados mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, contendo os quantitativos, tamanhos e demais informações necessárias à execução de cada pedido.

Os uniformes correspondentes a cada Autorização de Fornecimento deverão ser confeccionados, personalizados e entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva AF pela contratada, devendo a entrega ser realizada na Secretaria Municipal de Educação de Vicentina/MS, em horário previamente ajustado com o setor responsável pelo recebimento.

Do recebimento e da conferência

O recebimento dos uniformes será realizado por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante conferência dos produtos entregues em relação à respectiva Autorização de Fornecimento – AF, à nota fiscal, às especificações constantes deste Termo de Referência e às amostras previamente aprovadas pela Administração.

No ato da entrega será efetuada conferência quantitativa, verificando-se, especialmente, a correspondência entre os quantitativos solicitados e entregues, a distribuição por modelos e tamanhos, a identificação e a integridade das embalagens, bem como a existência de eventuais peças faltantes ou entregues em desacordo com a AF.

Também será realizada conferência qualitativa dos produtos, mediante verificação, entre outros aspectos, da composição e qualidade do tecido, gramatura quando aplicável, cores, dimensões, modelagem, tamanhos, costuras, acabamento, resistência, personalização, aplicação do brasão e demais elementos gráficos, qualidade da sublimação e conformidade com o layout e com a amostra aprovada.

O recebimento inicial dos produtos terá caráter provisório, não implicando aceitação definitiva nem afastando a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências ou desconformidades que venham a ser identificados durante a conferência.



Constatada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas, com a amostra aprovada e com os quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento, será realizado o recebimento definitivo, mediante aceite do servidor ou da comissão responsável, possibilitando o regular prosseguimento do processo de pagamento.

Os uniformes que apresentarem defeitos de fabricação, costuras inadequadas, manchas, rasgos, falhas de acabamento ou de impressão, divergência de cores, tamanhos incorretos, personalização inadequada, material diverso do especificado, desconformidade com a amostra aprovada ou qualquer outra irregularidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela Administração.

Os produtos recusados deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração, contado da comunicação formal da irregularidade, permanecendo a contratada responsável pelo transporte, retirada e nova entrega das peças.

A aceitação definitiva dos uniformes não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a eventuais vícios ou defeitos identificados posteriormente durante o uso regular das peças.

A contratada será responsável por todas as etapas necessárias ao integral cumprimento do objeto, incluindo a aquisição dos materiais, confecção, personalização, embalagem, identificação, transporte, carga, descarga e entrega dos uniformes, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Considerando que os uniformes integram uma política padronizada de atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, a solução deverá assegurar uniformidade quanto aos tecidos, cores, modelagem, costuras, acabamentos, estampas, personalização e demais características técnicas, garantindo identidade visual, qualidade, durabilidade e adequada execução contratual.

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021):

Nos termos do art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021,

Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021):

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de



autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do município ou sede do licitante;
4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
7. Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021). () não aplica; (x)aplica;
8. Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).
Atestado de capacidade técnica;
() não aplica; (x)aplica;

5. Modelo da Execução do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021):

A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada para a confecção, personalização e fornecimento de uniformes escolares destinados aos estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Vicentina/MS, observadas as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.



A execução contratual terá início mediante emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, devendo a contratada confeccionar os uniformes em estrita observância às especificações técnicas, layout oficial, padrões de qualidade, cores, modelagem, personalização, tamanhos e demais características estabelecidas pela Administração, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização formal do Município.

Os uniformes deverão ser entregues devidamente confeccionados, personalizados, embalados, transportados e disponibilizados nos locais indicados pela Administração, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aquelas relacionadas à aquisição de matérias-primas, confecção, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

Com o objetivo de garantir maior eficiência no recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos uniformes pelas unidades escolares, os produtos deverão ser entregues previamente organizados em kits individuais, devidamente acondicionados em embalagem plástica transparente, resistente e lacrada, contendo exclusivamente as peças correspondentes ao mesmo tamanho. Cada kit deverá conter as peças que compõem o uniforme destinado ao estudante, compreendendo o conjunto de verão, composto por 02 (duas) camisetas de manga curta e 02 (dois) shorts masculinos ou 02 (dois) shorts-saia, conforme o modelo correspondente, bem como o conjunto de inverno, composto por 01 (uma) jaqueta colegial unissex e 01 (uma) calça colegial unissex. As embalagens deverão apresentar identificação externa contendo, no mínimo, o tamanho do kit e a descrição das peças, podendo conter outras informações definidas pela Secretaria Municipal de Educação para facilitar a conferência e a distribuição.

Não serão aceitas entregas de peças avulsas ou desacompanhadas da composição dos respectivos kits, exceto nos casos de substituição de produtos recusados, complementação de quantitativos ou outras situações excepcionais previamente autorizadas pela Administração.

Os produtos fornecidos serão submetidos ao recebimento provisório e definitivo, oportunidade em que a Administração verificará a conformidade das peças quanto às especificações técnicas, qualidade dos materiais, acabamento, costuras, personalização, tamanhos, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou defeito de fabricação, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, obrigando-se a contratada a promover sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para o Município, nos prazos estabelecidos contratualmente.

A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis, garantindo o fornecimento de uniformes com qualidade, durabilidade, padronização e conformidade com as especificações



estabelecidas, de forma a atender plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

6. Modelo de Gestão do Contrato (Art. 6º, XXII, alínea “f” da Lei 14.133/2021):

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida legislação.

A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, na condição de fiscal do contrato, ou por seu respectivo substituto, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato deverá registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para regularização de eventuais falhas, defeitos, inconformidades ou descumprimentos das obrigações pactuadas, nos termos do §1º do art. 117 da referida legislação.

As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas, em tempo hábil, à autoridade competente para adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme previsão do §2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou indenizatórios não transferirá à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, nos termos do §1º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7. Das condições de pagamento (Art. 6º, XXII, alínea “g” da Lei 14.133/2021):

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante comprovação do recebimento definitivo dos equipamentos e da regular execução do objeto contratado.

A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, pela contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação, mediante apresentação das certidões pertinentes em plena validade, incluindo regularidade perante a Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Justiça do Trabalho.

Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXII, alínea “h” da Lei 14.133/2021):

O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global do lote, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital.

A definição do julgamento por lote decorre da similaridade e da correlação entre os itens que compõem o objeto, os quais integram uma mesma solução de fornecimento e são usualmente comercializados por empresas do mesmo ramo de atividade.

O agrupamento mostra-se adequado por favorecer a uniformidade do fornecimento, a compatibilidade entre os produtos, a organização das entregas e a eficiência na gestão e fiscalização contratual, além de concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pelo atendimento integral da demanda.

A medida também evita a fragmentação do fornecimento entre diversos contratados, o que poderia aumentar a complexidade administrativa e operacional da execução, especialmente quanto ao controle das entregas, recebimento dos produtos e responsabilização por eventuais desconformidades.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global para o conjunto dos itens, desde que sua proposta contemple integralmente os produtos e quantitativos previstos, atenda às especificações técnicas estabelecidas e cumpra os requisitos de habilitação exigidos pela Administração.

9. Estimativa do valor da contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal n. 14.133/2021):

Após a realização de pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo atuantes na região, bem como consulta a contratações similares disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e demais fontes admitidas pela legislação vigente, foi apurado o valor médio estimado de **R\$ 294.610,00** (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e dez reais), considerado compatível com os preços praticados no mercado para objeto de mesma natureza e especificações equivalentes.

A estimativa foi elaborada com base em metodologia que buscou refletir a realidade do mercado local, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação, servindo de parâmetro para a análise da adequação dos preços ofertados pelos licitantes e para a verificação da disponibilidade orçamentária.

A memória de cálculo, as cotações obtidas e o respectivo Mapa Comparativo de Preços integram os autos do processo administrativo, passando a fazer parte da instrução da presente contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MEDIA	VALOR
1	CAMISETA MANGA CURTA: para estudantes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, gola tipo redonda, cor azul marinho nas mangas e gola, malha fria com 67%, poliéster 33% viscose antipiling, frente e costas em malha	1.700	36,93	62.781,00



	PV 100% poliéster com sublimação na parte frontal do logo da prefeitura.			
2	SHORTS SAIA: corpo confeccionado em poliamida e elastano, cor verde oliva, fechamento interno entre pernas, gancho dianteiro e traseiro, costura em máquina overloque ponto cadeia, com sublimação na perna direita e logo da prefeitura.	850	44,58	37.893,00
3	SHORTS MASCULINO: corpo confeccionado em poliamida e elastano, cor verde oliva, fechamento interno entre pernas, gancho dianteiro e traseiro, costura em máquina overloque ponto cadeia, com sublimação na perna direita e logo da prefeitura.	850	42,38	36.023,00
4	JAQUETA COLEGIAL UNISSEX: confeccionada em tecido Malha Adis, composição: 100% Poliéster na cor AZUL MARINHO e detalhes de textura na sublimação. Fechamento com zíper na cor azul marinho com bolsos laterais junto a costura. Manga com punho em elástico na própria helanca e filete verde oliva nas mangas. Parte frontal, acima do busto estampa do brasão do município do lado esquerdo nas medidas de 7,0 x 7,0 cm, abaixo escrito: REDE MUNICIPAL DE ENSINO (letra de caixa alta na cor branca), gola alta e fecho com zíper. Nas costas escrito em estampa SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO DE VICENTINA (letra de caixa alta na cor branca). Nos seguintes tamanhos: 02,04,06,08,10,12,14,16, P, M, G, GG e XG	850	110,78	94.163,00
5	CALÇA COLEGIAL UNISSEX: confeccionada em tecido Malha Idis, 100% poliéster, na cor AZUL MARINHO. Com bolso frontal, no lado esquerdo da perna deverá ser estampado o brasão do município, perna reta, filete VERDE OLIVA nas laterais, com elástico e cordão sem emenda de regulagem na cintura. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: 01, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG.	850	75,00	63.750,00
MÉDIA: R\$ 294.610,00				

10. Dotação Orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal n. 14.133/2021):



As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente à época de cada contratação, que serão oportunamente indicadas nos respectivos instrumentos.



Documento assinado digitalmente
DANYELLE FABRYNNE SANTANA PEREIRA
Data: 21/09/2026 11:42:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vicentina, MS, 25 de agosto de 2026.

Servidora Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar.
Danyelle Fabrynne Santana Pereira